



CAMARA MUNICIPAL DE RONCADOR

Rua São Paulo, 865, Centro, Roncador/PR, Fone/Fax (44)3575-1434.
CNPJ: 78.184.355/0001-75

RESOLUÇÃO nº67/2018

SUMULA: Altera o artigo 2º da Resolução 04/2007, que dispõe sobre as normas para a utilização do Auditório da Câmara Municipal de Roncador e dá outras providências.

**A CÂMARA MUNICIPAL DE RONCADOR, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU,
E EU, PRESIDENTE, PROMULGO A SEGUINTE:**

RESOLUÇÃO

Art.1º. – Ficam neste ato alterados o art. 1º, inciso III, e o Artigo 2º, da Resolução n. 04/2007, que passa a contar com a seguinte redação:

1º - Fica determinado o cumprimento das seguintes normas para utilização do auditório da Câmara Municipal de Roncador.

(...)

III – As reuniões deverão ter caráter institucional-público, educacional, cultural e político, exceto partidário.

Art. 2º – Somente será permitida a utilização do Auditório por entes da Administração Pública e entidades declaradas de utilidade pública, sendo absolutamente vedada a utilização para empresas ou entidades que possuam fins lucrativos.

Art. 2º. – Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das sessões da Câmara Municipal,
Roncador – PR, 25 de abril de 2018.

Antônio Martins
Presidente da Câmara